



**PLN 30/2020  
00155**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 30/2020**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

**SUPLEMENTE-SE NO ANEXO I:**

- UO: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL:  
Funcional Programática: 15.451.2217.1D73.0035 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – No Estado de São Paulo  
**M.A: 30 - Valor: R\$ 20.000.000,00**  
**M.A: 40 - Valor: R\$ 30.000.000,00**  
**GND: 4**  
**Valor Total: R\$ 50.000.000,00**

**CANCELE-SE NO ANEXO I:**

- UO: 53101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL:  
Funcional Programática: 15.451.2217.1D73.0001 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional  
**M.A.: 90;**  
**GND: 4;**  
**Valor: R\$ 50.000.000,00**

**JUSTIFICATIVA**

O manejo de resíduos sólidos compreende a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares; limpeza de vias e logradouros públicos; remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nas atividades de limpeza; remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em vias e logradouros públicos; a prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos para o destino final previamente indicado; e a execução do serviço público de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

A presente emenda visa dotar o Estado de São Paulo de recursos específicos para aplicação nessas ações, uma vez que a ausência desses serviços enseja o aumento da poluição e na degradação de aglomerados urbanos, também dos meios rurais e dos biomas que os cercam.

**Data: 15/10/2020**

---

**Deputado ARNALDO JARDIM  
CIDADANIA/SP**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

CD/2085.296666-00